



TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 251/2018

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF n° 10.358.190/0001-77, sítio à Av. Guararapes, 2.114, Centro, Petrolina/PE, neste ato, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. **Frederico Melo Machado**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG n° 4.321.944 SSP/PE, CPF/MF n° 963.400.614-00, residente e domiciliado na Rua Alameda das Orquídeas, nº. 171, Condomínio Sol Nascente, Cidade Universitária, Petrolina/PE, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **GRADO ENGENHARIA LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 32.651.465/0001-07, com sede na Av. Jorge Amado, nº. 25, Sala 02, Jardim Pituaçu, Salvador/BA, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Vieira Torres**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o n°. 042.615.614-50, residente e domiciliado na Rua José Antonio da Gama, nº. 25, Petrolina/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com os preceitos de Direito Público, além dos especificados na Lei Federal n°. 8.666/1.993 e alterações posteriores, **tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Rescisão Contratual Amigável do Contrato Administrativo n°. 251/2018**, para fins de atendimento ao interesse público, consoante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa **GRADO ENGENHARIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 2.651.465/0001-07, que originou o **Contrato Administrativo n°. 251/2018**, cujo objeto é a implantação, readequação e modernização de quadras





poliesportivas, para prática de esporte educacional, recreativo e de lazer nos bairros e distritos do Município de Petrolina, **RESCINDÍ-LO AMIGAVELMENTE a partir de 26 de outubro de 2020**, conforme solicitação da Contratada, por meio de Carta-Ofício datada de 24 de agosto de 2020 e anuênciia expressa da contratante, ambos encaminhados à Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Públicos, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei Licitatória Federal nº. 8.666/1.993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A justificativa para a rescisão contratual apresentada pela Contratada é o fato de que, apesar de terem sido executadas 08 (oito) quadras, faltando, apenas, a do Jardim Petrópolis, a fiscalização municipal detectou algumas dificuldades para o início dos serviços relacionados a essa última quadra. Essas discordâncias foram verificadas, também, pela construtora contratada e são relativas ao despejo de dejetos (esgoto) ao redor do local planejado para a execução do equipamento, com o lançamento a céu aberto pelos moradores. Ademais, a empresa iniciou as etapas preliminares de escavação das valas para execução da fundação, mas essas foram totalmente preenchidas com esgoto das residências. Ou seja, verifica-se a ausência de estrutura básica de saneamento para ligações dos esgotos residenciais, sendo esse o fator impeditivo para a continuidade do Contrato Administrativo n°. 251/2018, sendo necessário realizar o respectivo distrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Isto posto, verificada a conveniência para o Município Contratante, a livre vontade das partes, bem como a inexistência de prejuízos às pessoas jurídicas da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e justifica-se na medida em não haverá qualquer ônus ao ente público.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1. A rescisão amigável do contrato administrativo em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes ao direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no Contrato Administrativo n°. 251/2018.





PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. As partes concordam que, a partir desta data, não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por assim estarem as partes, perfeitamente justas e acordadas com os dispositivos ora avençados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, e para um só fim e efeito, na presença de testemunhas que, também, assinam abaixo.

Petrolina/PE, 26 de outubro de 2020.

FREDERICO MELO MACHADO
Secretário de Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Públicos

GRADO ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/MF nº. 32.651.465/0001-07

TESTEMUNHAS:

- 1) _____ **CPF/MF N°** _____
2) _____ **CPF/MF N°** _____





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D29E-DC89-480F-E815

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FREDERICO MELO MACHADO (CPF 963.400.614-00) em 27/10/2020 11:25:04 (GMT-03:00)

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ARYELLE CRUZ RODRIGUES CARVALHO (CPF 059.675.214-88) em 27/10/2020 11:28:47
(GMT-03:00)

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JACIARA DE OLIVEIRA MONTEIRO NOGUEIRA (CPF 051.356.824-73) em 27/10/2020 11:30:44
(GMT-03:00)

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/D29E-DC89-480F-E815>